



JUSTIFICATIVA

ADESÃO DE ATA 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

OBJETO: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESA, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM".

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESA, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM", em conformidade com a solicitação do Comitê Gestor HMS/PSM/UPA.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade de adquirir materiais técnicos de forma mais célere, uma vez que aproveita-se de procedimento já homologado pelo órgão gerenciador (Município de Marituba Pa), tendo em vista que tal objeto é essencial para a promoção de políticas públicas em saúde, sobretudo para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em Santarém.

Em 29/08/2023 o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 1.196/2023-SEMSA solicitou ao Município de Marituba Pará a autorização para aderir a Ata de Registro de Preço Nº 018/2022.005 SESA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2022 SESA, iniciando assim os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados na Ata mencionadas anteriormente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e 10.520/2002, sendo vislumbrando o teor do ato convocatório e da ata, os itens contratado com a empresa F. CARDOSO & CIA.LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, pois atende a necessidade imediata da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pela Presidente do Comitê Gestor HMS/PSM/UPA, indicando o quantitativo solicitado necessário à cobertura da demanda.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na aquisição dos itens. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preço Nº 018/2022.005 SESAU, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2022 SESAU, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subsequentes faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000
CNPJ nº. 01.611.666/0001-49 / Contato (91) 3256-7833

PREFEITURA DE
MARITUBA
Justiça pra transformar
Página 7 de 10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 1.196/2023-SEMSA, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício n.º Nº 1.285-SESAU/PMM.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha das pretensas contratadas, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas, constantes no procedimento.

Cabe informar que a empresa apresentou os menores valores por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha Nº: 729
Unidade: 110900
Funcional: 10.301.0005.2100.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM -HMS
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1600

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONSIDERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESA, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM", com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 11 de setembro de 2023.


FERNANDO DANTAS DA MOTA

CPL – Presidente
PORTARIA 100/2023


WELLINGTON DA MOTA PEREIRA

CPL - Membro
PORTARIA 100/2023


GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES

CPL - Membro
PORTARIA 100/2023